

CUITÉ MUNICIPAL DE PREFEITURA

Lei Municipal nº 1.019, de 22 de Dezembro de 2014 N°. 339/2018, CUITÉ – SEGUNDA-FEIRA, 05 DE NOVEMBRO DE 2018



Estado da Paraíba Prefeitura Municipal de Cuité Gabinete do Prefeito

PODER EXECUTIVO

CHARLES CRISTIANO INÁCIO DA SILVA

Prefeito Constitucional de Cuité

EDERSON RAMALHO DE LUCENA

Secretário Municipal de Administração

PEDRO FILYPE PESSOA FERREIRA OLIVEIRA

Procurador Geral do Município

<u>EDIÇÃO</u>

JOSÉ FABIANO DA ROCHA SILVA

Chefe do Gabinete - Editor Chefe

SEÇÃO 1

ATOS DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE CUITÉ - IMPSEC

Sala do Presidente

PORTARIA Nº 082/2018, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018.

"Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais e delibera outras providências."

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de Cuité – IMPSEC, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições conferidas por Lei

Considerando Requerimento protocolado junto à Prefeitura Municipal de Cuité, Processo nº 064/2005, de 20 de janeiro de 2005, solicitando Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais,

Considerando que a portaria nº 315/2005, a qual concedeu o benefício a requerente, foi posteriormente revogada, pela portaria nº 799, de 21 de outubro de

Considerando finalmente, sugestão do relatório de auditoria do Tribunal de Contas,

R ES O L V E:

Art. 1°. Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais ao(a) Sr(a). MARIA DA LUZ BORGES E SILVA, matrícula E02001, portador(a) do RG nº 529.151 SSP/PB, inscrito(a) no CPF sob o nº 176.627.884-15, ocupante do cargo de Regente de Ensino, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Art. 6º, incisos I à IV da Emenda Constitucional nº 41/03 c/c o §5º do Art. 40, ambos da Constituição Federal de 1988.

Parágrafo Único. Para a elaboração dos cálculos dos proventos do(a) beneficiário(a), será observada a totalidade da remuneração do(a) servidor(a) no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, cujo provento será revisto na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 01 de novembro de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Vicente Ferrina VICENTE FERREIRA DE MEDEIROS FILHO

Presidente do IMPSEC

IMPRENSA OFICIAL MUNICIPAL:

Paço Municipal - Rua: 15 de Novembro, nº 159, Centro, CEP: 58175-000 Cuité Paraíba. (83) 3372-2447 - (83)3372-2246. www.cuite.pb.gov.br prefeitura@cuite.pb.gov.br chefiagapre@cuite.pb.gov.br